



ATA - CEB-H/PR/GAB/CEL

107ª (CENTÉSIMA SÉTIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, REALIZADA EM 06 DE JULHO DE 2026.

Em 06 de julho de 2026, às 14h, na sede da CEB, com a presença dos Senhores JORGE RÊGO, JAILSON VALENTINO e MURILO BOUZADA, foi realizada a Centésima Sexta Reunião Ordinária do Comitê de Elegibilidade. O Sr. Jorge Rêgo, na qualidade de Presidente do Comitê, conforme Instrução nº 87, de 01 de julho de 2026, abriu a reunião e submeteu o assunto contido na ordem do dia, na forma a seguir detalhada, por item pautado. **Preliminarmente**, antes de adentrar no assunto constante na ordem do dia, os membros do Comitê de Elegibilidade, considerando o constante no documento intitulado **Relatório Técnico - CEB-H/PR/SOC (207182039)**, constante do **Processo SEI nº 00093-00000082/2026-20**, verificará o resumo detalhado sobre o prazo de gestão do nome apresentado ao Comitê de Elegibilidade por intermédio da **Resolução de Diretoria nº 052/2026 (207173413)**, emitida pela Diretoria Colegiada da Companhia Energética de Brasília - CEB. **Tópico preliminar: prazo de gestão e reconduções** (incisos VI e VIII, do art. 13 da Lei 13.303/2016^[1]): a Lei 13.303/2016, nos incisos VI (Conselho de Administração), do art. 13, define que, transcrevemos: "*VI - prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e dos indicados para o cargo de diretor, que será unificado e não superior a 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas;*". Em consonância com o previsto na Lei 13.303/2016, o Estatuto da CEB Lajeado, em seu art. 21 (Conselho de Administração), estabelece que: "*Art. 21 - O Conselho de Administração será constituído por 7 (sete) membros, eleitos pela Assembleia Geral, observadas as condições de elegibilidade e vedações impostas na legislação e na regulação aplicável, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitidas no máximo 3 (três) reconduções consecutivas.* Ante o previsto na Lei 13.303/2016 e no Estatuto da CEB Lajeado, o Comitê de elegibilidade efetuará uma compilação do histórico de informações de eleições e reconduções, recebidas da Secretaria de Órgãos Colegiados da CEB, integrantes do **Relatório Técnico - CEB-H/PR/SOC (207182039)**, de cada um dos nomes encaminhados ao Comitê de Elegibilidade por intermédio da **Resolução de Diretoria nº 052/2026 (207173413)**, para integrar o Conselho de Administração da CEB Lajeado S.A. e, com esteio nos normativos legais e estatutário que compõem o tópico **prazo de gestão e reconduções**, apresentará sua opinião, sobre cada caso concreto sob exame.

(a) Indicação para o Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria:

CEB LAJEADO S.A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

e PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

PEDRO LUIZ DE OLIVEIRA JATOBÁ		
	Atos de eleição e Mandato	
1	37ª AGE – completar mandato 2026/2028	1ª Eleição

Analisando as informações apresentadas pela Gerência de Órgãos Colegiados no **Relatório Técnico - CEB-H/PR/SOC (207182039)**, acima transcritas, e à luz dos normativos legais e estatutário apresentados no tópico acima, o comitê constata que: o indicado para o Conselho de Administração, **Sr. Pedro Luiz de Oliveira Jatobá**, participará neste momento, de sua primeira eleição para o cargo de Conselheiro de Administração, não constando do referido relatório qualquer menção a nomeação ou recondução anterior. Ordem do dia: **1) Auxiliar o Acionista Controlador e a Assembleia Geral na eleição/recondução de Conselheiro de Administração da CEB Lajeado, conforme Resolução de Diretoria nº 052/2026 (207173413), exarada pela Diretoria Colegiada da CEB: 1.1) Indicação/Recondução para o cargo de Conselheiro de Administração: 1.1.1) Pedro Luiz de Oliveira Jatobá.** Os membros do Comitê receberam os seguintes documentos para análise: *Curriculum Vitae*; Carteira de Trabalho digital, com a informação de que o indicado foi engenheiro eletricitista da AXIA ENERGIA NORDESTE S.A., DE 1980 A 2019; extrato da ata da trigésima nona Reunião do Comitê de Gestão, Pessoas e Elegibilidade das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras com a opinião acerca da elegibilidade do indicado ao cargo de Diretor de Geração da Eletrobras Holding; Rol de Responsáveis do exercício de 2021 da Eletronuclear, informando que o indicado era o Presidente do Conselho de Administração daquela empresa no exercício de 2021; Diploma de Engenheiro Eletricista, emitido pela Universidade Federal da Bahia; Carteira Nacional de Habilitação, emitida pela Secretaria Nacional de Trânsito; Título Eleitoral; relação de bens contidos na Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2026; Certidão de Casamento; e comprovante de residência, todos os documentos mencionados estão compreendidos no **Documento SEI nº 207495713**. Foram realizadas consultas e emissão de certidões em que constam regularidade, quitação ou negatividade da Justiça Eleitoral; Justiça Eleitoral - Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP; Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios; Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco; Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da Justiça Federal Seção Judiciária de Pernambuco (Cível, Criminal e para Fins Eleitorais); Receita Federal; Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco; Banco Central; Justiça Militar da União; Tribunal Superior do Trabalho; Tribunal de Contas do Distrito Federal e Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco relativas às Contas Julgadas Irregulares; Tribunal de Contas da União referente às Certidões Negativas de Licitantes Inidôneos, de Inabilitados, e de Contas Julgadas Irregulares, todas as certidões mencionados estão compreendidas no **Documento SEI nº 207495985**. O Comitê, por unanimidade dos seus membros e com esteio no constante no **Tópico preliminar: prazo de gestão e reconduções**, não identificou impedimentos considerando o teor do **Relatório Técnico - CEB-H/PR/SOC (207182039)** e verificou que, conforme declarado pelo indicado - inclusive com aposição de ciência das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais – o **Sr. Pedro Luiz de Oliveira Jatobá**, conforme consta das declarações do indicado, apresenta os requisitos necessários constantes do **Formulário Padronizado de Cadastro de Administrador (207542498)** para assunção do cargo de Conselheiro de Administração da CEB Lajeado. Impende destacar que, conforme consta da **Resolução de Diretoria nº 017/2026 (197960384)**, a indicação do Senhor **Pedro Luiz de Oliveira Jatobá** foi realizada em obediência ao disposto no inciso I do art. 21 do Estatuto Social da CEB Lajeado, que assim estabelece: "*Art. 21 - O Conselho de Administração será constituído por 7 (sete) membros, eleitos pela Assembleia Geral, observadas as condições de elegibilidade e vedações impostas na legislação e na regulação aplicável, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitidas no máximo 3 (três) reconduções consecutivas, sendo: I - 2 (dois) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pelos acionistas detentores da maioria das ações ordinárias da Sociedade, entre eles o Diretor-Geral da CEB Lajeado;*". Assim, fica a critério da Assembleia Geral da CEB Lajeado a decisão final sobre a eleição do indicado ao cargo de **Conselheiro de Administração**. Para constar, eu, Jailson Valentino, membro e secretário, lavrei e subscrevo esta ata, para apreciação, aprovação e assinatura por parte do Comitê, em única via de igual forma e teor. Posteriormente, esta ata comporá o livro de "Atas das Reuniões do Comitê de Elegibilidade" da Companhia Energética de Brasília - CEB.

JORGE RÊGO

JAILSON VALENTINO

MURILO BOUZADA



Documento assinado eletronicamente por **JORGE RÊGO DA SILVA - Matr.0008674-h, Presidente do Comitê**, em 06/07/2026, às 19:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Bouzada De Barros - Matr.0004602-7, Membro do Comitê**, em 06/07/2026, às 19:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JAILSON LUIZ DO NASCIMENTO VALENTINO - Matr.0005682-0, Membro do Comitê**, em 06/07/2026, às 20:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **207496248** Código CRC: **ED3A5E02**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SGAN 601 - Bairro ASA NORTE - CEP 70.830-010 -
Telefone(s):
Sítio - www.ceb.com.br